



# **MARIALVA MEDIEVAL 2025**

**Recriação histórica | Animação | Artes e ofícios**  
**Normas de Participação**

## **PREÂMBULO**

Marialva Medieval é um evento promovido pelo Município de Mêda, em colaboração com diversas instituições concelhias, com o qual se pretende recriar vivências, usos e costumes presentes no quotidiano medieval e, simultaneamente, dinamizar o espaço da Aldeia Histórica de Marialva.

Com o objetivo de levar a efeito uma reconstituição do ambiente e vivências medievais, com o rigor histórico possível, e de forma organizada, elabora-se as Normas de Participação que estabelece as regras de participação de mercadores, artesãos, artífices e animadores de rua participantes no evento.

### **Artigo 1.º**

#### **OBJECTIVO GERAL**

Recriar a vivência de uma época histórica, importante e representativa para a Vila de Marialva e para a História de Portugal, recriando vários momentos da época medieval, em particular, a partir da libertação do território onde se inseria a antiga Vila de Marialva do jugo muçulmano, nomeadamente a partir das campanhas de Fernando Magno de Leão, momento marcante para os territórios que viriam a ser a zona raiana nos primórdios do reino de Portugal. Pretende-se, assim, retratar de forma fidedigna as vivências das populações durante o período em referência, nomeadamente no que diz respeito ao seu quotidiano, à cultura dos povos que se cruzaram no mesmo espaço e aqui deixaram marcas da sua presença.

### **Artigo 2.º**

#### **OBJECTIVOS ESPECÍFICOS**

- 1.** Recriar um cenário das vivências, do comércio, das artes e ofícios característicos da Idade Média.
- 2.** Proporcionar oportunidades de negócio, de encontro e de lazer aos públicos, residente e visitante num ambiente de recriação e animação do espaço.
- 3.** Potenciar o interesse pela História, invocando o passado do território em que o evento se insere, destacando alguns momentos e espaços marcantes da História local.



### **Artigo 3.º**

#### **LOCALIZAÇÃO**

O evento decorrerá na área da Aldeia Histórica de Marialva, incluindo o Castelo, vila intramuros e arrabalde.

### **Artigo 4.º**

#### **PERÍODO e HORÁRIO**

1. Os espaços deverão de estar abertos ao público, e a funcionar plenamente, nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025.
2. Horário de Funcionamento:
  - Sexta Feira, dia 16 de maio, das 14h00 às 02h00 de Sábado;
  - Sábado, dia 17 de maio, das 11h00 às 02h00 de Domingo;
  - Domingo, dia 18 de maio, das 11h00 às 20h00.

### **Artigo 5.º**

#### **ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO**

1. Município de Mêda.

### **Artigo 6.º**

#### **PARTICIPANTES**

Esta iniciativa é destinada à participação de:

1. Artífices, artesãos, mercadores e taberneiros, nacionais ou estrangeiros, que promovam a venda e/ou demonstração de produtos característicos da época medieval.
2. As entidades singulares ou coletivas capacitadas para o exercício da atividade de produção, exposição, venda de produtos agroalimentares e para o serviço de restauração e bebidas.
3. Definição de conceitos:
  - a) **Artesãos:** todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal.
  - b) **Mercadores:** todas as entidades, singulares ou coletivas, que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na Época Medieval e que sejam ou não produzidos pelos próprios.
  - c) **Taberneiros:** participantes que, na exploração da sua atividade, criem menus de degustação típicos das tasquinhas com base na cozinha medieval.



## Artigo 7.º

### DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS PELOS PARTICIPANTES

A distribuição dos espaços a utilizar pelos participantes, será feita pela Organização do evento, de acordo com critérios de otimização e harmonização do espaço disponível.

## Artigo 8.º

### INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada até dia 18 de abril.
2. A inscrição será efetuada preferencialmente através de formulário eletrónico existente na página da Câmara Municipal de Mêda na internet.
3. Poderá ainda ser feita pessoalmente na Casa Municipal da Cultura ou remetida por correio para a seguinte morada: Município de Mêda, Largo do Município, 6430-197 Mêda, ou ser enviada para o email: [marialva.medieval@cm-meda.pt](mailto:marialva.medieval@cm-meda.pt).
4. Nos casos em que ocorram atrasos devido à entrada de documentos depois de terminado o prazo referido no ponto 1) deste artigo, a responsabilidade será imputada exclusivamente ao candidato a participante, não havendo lugar a qualquer tipo de reclamação por parte deste.
5. A inscrição deve ser instruída com os seguintes documentos:
  - a) Descrição do material/produtos para exposição ou venda;
  - b) Fotografias recentes do material a que se refere a alínea a),
  - c) Fotografia do traje a usar no evento;
  - d) Ficha de inscrição corretamente preenchida.
6. A participação é gratuita sendo obrigatório, no entanto, o pagamento de uma caução para os participantes que sejam selecionados a participar na edição deste ano.
  - a) O montante da caução é de 100,00 (cem) Euros;
  - b) Quando a participação for confirmada pela Organização, o pagamento da caução terá que ser feito até ao dia 30 de abril. Findo esse prazo, o Município de Mêda reserva-se ao direito de excluir o participante e atribuir o seu lugar a outro candidato;
  - c) O pagamento da caução deverá ser efetuado através de transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0453 0000 0703 7303 9 em nome deste município. Deverá ser enviado o comprovativo de transferência com o número da conta de origem e nome do respetivo titular para o e-mail [marialva.medieval@cm-meda.pt](mailto:marialva.medieval@cm-meda.pt);
  - d) A caução será devolvida aos participantes do evento no mês seguinte após término do evento;
  - e) A caução não será devolvida, caso o participante:
    - i. Não respeite as normas presentes nas Normas de Participação;
    - ii. Cause danos na estrutura;
    - iii. Desrespeite as condições de participação por si indicadas no momento da inscrição.



7. A Organização poderá colocar à disposição dos participantes, em função das disponibilidades, bancas de venda em madeira com as dimensões 0.80m x 1.20m devendo tal, ser solicitado no ato da inscrição. A Organização dá preferência a participantes com tenda própria adequada ao período histórico que o evento pretende recriar.
8. Os candidatos/participantes que possuam tenda própria, devem enviar (juntamente com os documentos referidos no ponto 4.) fotografia da respetiva tenda, assim como informação sobre as dimensões da mesma.
9. Não será considerada qualquer inscrição que não esteja acompanhada dos documentos exigidos.
10. A prestação de falsas declarações pelos candidatos/participantes, determina a rejeição da respetiva inscrição.
11. A seleção dos participantes será feita tendo em atenção os seguintes critérios, por ordem de preferência:
  - a) Adequação das atividades a desenvolver;
  - b) Localização na área do Município de Mêda;
  - c) Outras localizações.
12. Os interessados inscritos serão informados da decisão da Organização até 10 dias úteis após o término das inscrições.

#### **Artigo 9.º**

### **MONTAGEM E DESMONTAGEM**

1. O período de montagem e instalação de tendas, equipamentos de restauração, produtos para venda e demais materiais necessários à normal atividade dos expositores decorre entre as 08h00 e as 20h00 do dia 15 de maio, e as 07h00 e as 11h00 do dia 16 de maio.
2. Para os expositores instalados no interior do perímetro da muralha de Marialva, será considerada a sua ordem de chegada para se proceder ao respetivo transporte de material.
3. A desmontagem das tendas apenas poderá ser feita após a hora de fecho do último dia do evento.
4. O material dos espaços atribuídos deve ser retirado até às 17 horas do dia seguinte do encerramento do evento (19 de maio).

#### **Artigo 10.º**

### **DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

São deveres e obrigações dos participantes no evento Marialva Medieval:

1. Observar o disposto nos Anexos das presentes normas.
2. Comparecer devidamente trajados nas tendas ou bancas instaladas no espaço que lhe foi atribuído pela Organização, com a antecedência mínima de 15 minutos sobre a hora de abertura do evento ao público.



3. Respeitar as instruções que lhes sejam transmitidas pelos funcionários da Organização.
4. Usar de correção para com os outros participantes, para com os funcionários da Organização e para com o público em geral.
5. Devolver à Organização, em bom estado de conservação e limpeza, até às 12 horas do dia seguinte ao do encerramento do evento, o material, equipamento ou bens que lhes tenham sido disponibilizados por aquela.
6. É proibida a publicidade sonora em toda a área do evento.
7. Durante o período de realização do evento, os participantes só poderão vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela Organização.
8. Os vendedores deverão estar trajados nas tendas. Os trajas são da responsabilidade dos participantes sob a orientação da Organização.
9. Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços.
10. É expressamente proibido o uso de materiais plásticos, sob pena de ser excluído do evento.
11. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento, conforme estipulado no ponto 2. do artigo 4.º destas Normas de Participação.
12. Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem comunicar o facto por escrito à Organização, requerendo o horário que pretendem praticar.
13. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dá lugar à perda de lugar no próximo evento.
14. Os participantes devem sujeitar-se a ações de controlo e avaliação por parte da entidade organizadora, inclusive em espaços reservados.
15. A equipa de avaliação reserva-se o direito de retirar ou mandar retirar os materiais e produtos que não possuam características medievais e que, por conseguinte, não se ajustem aos objetivos do evento. Todos os produtos retirados serão posteriormente entregues aos seus legítimos proprietários.
16. É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus produtos e pela sua tenda.
17. Os participantes devem precaver-se com proteções para as suas tendas de modo a prevenir eventuais condições climatéricas adversas (ex.: oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada a casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente logo que deixe de se justificar a sua utilização ou após comunicação da Organização.
18. Os participantes no evento, que no decorrer do evento sejam causadores de distúrbios no espaço público ou protagonistas em atos que atentem contra a ordem pública, serão automaticamente expulsos e responsabilizados pelos factos que lhe forem imputados.
19. O acondicionamento e a embalagem dos produtos agroalimentares deverão ser realizados em embalagens adequadas, limpas e de material inócuo.
20. Emitir fatura recibo, nos termos da lei fiscal vigente.
21. O não cumprimento das Normas de Participação implica a exclusão de participação em edições futuras, assim como a não devolução da caução.



## **Artigo 11.º**

### **RESTAURAÇÃO E BEBIDAS**

Será criada uma área de Restauração e Bebidas onde serão instaladas as Tasquinhas, com o objetivo de dar a conhecer ao público os produtos e hábitos alimentares característicos do período medieval. Essa área – onde se servirão pequenas refeições e petiscos – constitui um desafio à criatividade de quem a explorar, no que concerne à criação de menus, à forma de apresentação dos pratos e à decoração dos espaços (Os motivos e materiais a utilizar na decoração ambiente, devem recriar a época medieval).

1. É obrigação dos Taberneiros respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à sua confeção, conservação e manuseamento.
2. As ementas e os respetivos preços, terão que ser obrigatoriamente afixados em lugares visíveis, utilizando, para o efeito, uma placa de lousa, madeira, ferro, cortiça ou em papel.
3. O serviço de cozinha ou qualquer outro tipo de serviço de apoio, sempre que recorra a métodos ou utensílios que não estejam de acordo com a época, será obrigatoriamente efetuado no espaço recuado e fora do alcance visual do público, mas observando sempre o rigor, em termos de higiene e segurança.
4. Durante o período de realização do evento, os participantes devem confeccionar e servir apenas os pratos e petiscos que respeitem a ementa/preços apresentados.
5. Cada Taberneiro é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens, assim como do espaço que lhe foi atribuído, bem como das mesas incluídas no seu espaço de atendimento.
6. Cada espaço de restauração será dotado de stand em madeira, com a área de 10m<sup>2</sup>, que incluirá balcão e banca para lavagem de louça, bem como quadro elétrico e iluminação.

## **Artigo 12.º**

### **DEVERES DA ORGANIZAÇÃO**

Constituem deveres da Organização:

1. Instalação elétrica (iluminação e um ponto de luz);
2. Limpeza do recinto do evento.
3. Segurança do espaço público no recinto.

## **Artigo 13.º**

### **TRANSMISSÃO DE DIREITOS**

Os participantes cuja inscrição de participação no evento foi aceite, não podem ceder a terceiros a sua posição no evento, seja que título for.



## **Artigo 14.º**

### **ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

1. O ato de inscrição ou o envio da Ficha de Inscrição e demais documentos solicitados, significa a aceitação de todas as cláusulas presentes nas Normas de Participação.
2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes nos termos das Normas de Participação, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização.

Este processo decorrerá da seguinte forma:

- a) Chamada de atenção;
- b) Repreensão por escrito;
- c) Exclusão imediata do Evento;
- d) Extinção do direito de participação em edições futuras.

## **Artigo 15.º**

### **RESTRICÇÕES**

Não é permitida, durante o período de abertura do evento ao público, a utilização pelos participantes de:

1. Telemóveis (\*)
2. Relógios de pulso
3. Óculos escuros
4. Roupas desinseridas do contexto medieval
5. Maquilhagens exageradas e de cores vivas.

(\*) O seu uso pode ser tolerado em espaço reservado, fora da área de exposição e de atendimento ao público.

## **Artigo 16.º**

### **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos nestas Normas de Participação serão resolvidos pela Organização.